



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 006/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Câmara de Vereadores de Rondinha
Projeto de LEI nº 266
Recebido em 07/08/24
Lido em _____

Câmara de Vereadores de Rondinha
Encaminhado a Comissão Permanente
Em: _____
Presidente

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Rondinha/RS para a Legislatura 2025/2028”

Art. 1º - O Prefeito e o Vice-Prefeito de Rondinha/RS perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito é fixado no valor de R\$ 20.889,88 (vinte mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito é fixado no valor de R\$ 13.983,87 (treze mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Art. 4º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Exceção será feita no primeiro ano do mandato onde os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus à revisão geral que exceda a perda de 1º de janeiro até a data da concessão.

Art. 5º - O Prefeito e Vice-Prefeito terão direito a perceber, anualmente, o décimo terceiro salário e o terço de férias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Rondinha/RS.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE RONDINHA/RS, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.**

RENATO LUIZ ZANATTA

Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe, respectivamente, sobre a fixação de subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Rondinha/RS para a legislatura 2025/2028.

Nobres pares, os subsídios dos agentes políticos têm regras bastante rígidas. Além do que, as interpretações judiciais dessas leis, em muitas das vezes, vêm ocasionando diversas surpresas, resultando na ineficácia das normas.

Inicialmente, é importante observar que, a iniciativa do projeto ora em apreço é do Poder Legislativo, conforme determina o Art. 29, V, da Constituição Federal.

Outra situação peculiar e, que deve ser observada, diz respeito ao princípio da anterioridade, ou seja, deverá ocorrer em cada legislatura para a subsequente, em data anterior às eleições municipais, conforme reza o Art. 29, VI da CF e Art. 11 da CE.

Ainda, para a fixação do novo valor, buscou-se a adequação à realidade local e na média praticada por outros Municípios com semelhante orçamento.

Assim, e em observância aos ditames legais, estudo do impacto financeiro e a situação financeira do Município, optou por conceder a revisão nos moldes apresentados, salientando-se que esta Casa tem prezado com muito rigor e propriedade com a verba pública.

Em face de todo o exposto, roga-se aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei de origem do Legislativo.

Atenciosas Saudações.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE RONDINHA/RS, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.**

RENATO LUIZ ZANATTA

Presidente da Câmara de Vereadores

MUNICIPIO DE RONDINHA - RS

FIXAÇÃO SUBSÍDIOS PARA PRÓXIMA LEGISLATURA

FIXAÇÃO SUBSÍDIOS PARA PRÓXIMA LEGISLATURA: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores									
QUANTIDADE	REGIME	QUANTIDADE	VLR ATUAL	NOVO VALOR	DIF.UNITÁRIO	IMPACTO MENSAL	IMPACTO EM 2025	IMPACTO ANUAL	
1	Prefeito	1	R\$ 18.165,11	R\$ 20.889,88	2.724,77	2.724,77	36.321,14	36.321,14	
1	Vice Prefeito	1	R\$ 12.712,61	R\$ 13.983,87	1.271,26	1.271,26	16.945,91	16.945,91	
9	Secretário	7	R\$ 6.055,04	R\$ 7.266,05	1.211,01	8.477,06	112.999,16	112.999,16	
9	Vereador	9	R\$ 3.454,11	R\$ 4.144,93	690,82	6.217,40	82.877,92	82.877,92	
1	Verba de Representação - Presidente	1	R\$ 1.727,05	R\$ 2.072,46	345,41	345,41	4.604,32	4.604,32	
	TOTAL DE CARGOS	18			345,41	19.035,89	253.748,43	253.748,43	
OBRIGAÇÃO PATRONAL									
	INSS			58.362,14				58.362,14	
	RPPS			0,00				0,00	
TOTAL ENCARGOS PATRONAIS									
TOTAL									
						58.362,14		58.362,14	
TOTAIS								312.110,58	

MUNICIPIO DE RONDINHA - RS

CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO E NO PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL

IMPACTO NO GASTO COM PESSOAL C/ ALTERAÇÕES PROPOSTAS

1- Receita Corrente Líquida atual, Período 30/06/2024	35.596.148,45	
2- Gasto Total Atual com Pessoal, Período 30/06/2024	15.873.844,65	
3- Acréscimo com Fixação de Novos Valores	312.110,58	Impacto
4- Gasto total projetado com pessoal com o aumento proposto	16.185.955,23	Na Despesa de Pessoal
5- Percentual da RCL comprometido atualmente com pessoal	44,59	Na RCL
6- Percentual comprometido da RCL nos gastos com pessoal COM ALTERAÇÃO PROPOSTA	45,47	0,88
7- Limite para Emissão de Alerta	48,60	

ASSINADO DIGITALMENTE
 EDILIO RUDY PREUSLER
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://repro.pro.br/assinador-digital>



Edilio Rudy Preusler
 CRC/RS 40.957